



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO PREST. DE SERV. DE N.º 125/2022

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 125/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA CAME ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CAME ENGENHARIA – CONSULTORIA AMBIENTAL MINERAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.266.868/0001-15, com endereço situado na Rua Gerson Alves, 226, Bairro, Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, neste ato representada pelo Dr. LUCAS THARCIO RODRIGUES SANTOS, engenheiro, inscrito no CPF sob n.º 055.932.585-11, Carteira de identidade n.º RG 13.86391670 SSP/BA, CREA/BA n.º 0518223949, residente na Rua Gerson Alves, 226, Bairro Xavier, Urandi - Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 042/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021, e suas alterações, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo de supressão ao Contrato de prestação de serviços, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 125/2022, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 01/03/2022 a 31/12/2022, firmado em 01/03/2022 e havendo a necessidade de redução de demandas na prestação dos serviços de assessoria técnica ambiental para atender o Município de Urandi, tendo em vista a aplicação do Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

CONSIDERANDO que as alterações ora promovidas por este termo aditivo está sendo realizado de forma plenamente consensual, em conformidade com o Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a alteração contratual não acarreta para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por interesse público mais os custos da elaboração de um novo procedimento administrativo, promoverá apenas uma redução das despesas;

CONSIDERANDO que a supressão não impedirá a execução contratual, considerando que será mantida todas as condições previamente estabelecidas no contrato originário;

CONSIDERANDO que a alteração trata-se de redução consensual que objetiva a continuidade da prestação dos serviços de assessoria técnica ambiental a bem do interesse público;

CONSIDERANDO não haver qualquer nenhuma transfiguração do objeto original contratado em outro de natureza e propósito diversos, restringindo-se apenas aos valores financeiros e redução de demandas;

CONSIDERANDO que é necessário à continuidade da execução do objeto original do contrato, o que mantém o cronograma de execução e os benefícios sociais e econômicos decorrentes;

CONSIDERANDO que a rescisão do contrato importaria em sacrifício insuportável ao interesse público primário pela não continuidade dos serviços de assessoria técnica ambiental, o que é evitado com a sua manutenção e com preservação preventiva do erário público evitando uma nova contratação mais onerosa.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo;

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo de supressão ao contrato n.º 125/2022, firmado em 01/03/2022, reduzindo-se os valores e as demandas, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de demandas e do valor do contrato original firmado entre as partes em 01/03/2022, com a continuidade na prestação



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

dos serviços assessoramento técnica ambiental, em especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, fiscalização, laudos ambientais, vistorias, levantamentos e pareceres em locais demandados pelo Município de Urandi.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica reduzindo em 45,7% das demandas e dos valores contratual, com início a partir de 01/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo do contrato, a importância estimada mensal de R\$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais):

| Serviços | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Estimado Mensal | Valor Total Estimado |
|---|---------|---------------------|-----------------------|----------------------|
| <i>Serviços engenharia de assessoramento técnica ambiental, em especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, fiscalização, laudos ambientais, vistorias, levantamentos e pareceres em locais demandados pelo Município de Urandi.</i> | mês | 2 | 3.800,00 | 7.600,00 |
| Valor Total - Estimado – Aditivo de Supressão (02 meses) | | | | 7.600,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2022, na dotação abaixo discriminada:

- 10.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 2.328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
- 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 01 de novembro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

CAME ENG. – CONSULT. AMB. MINERAL E DE SEG. DO TRAB. LTDA

CNPJ sob n.º 41.266.868/0001

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: